

## RESOLUÇÃO ATRICON Nº 06/2014

Aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3401/2014 relacionadas à temática “**Divulgação de decisões e de pautas de julgamento como instrumento de comunicação dos Tribunais de Contas do Brasil com o público externo de interesse e com a sociedade**”, integrante do Anexo Único disponível em: [http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ResolucaoAtricon\\_06-2014\\_DCE3401\\_2014\\_Comunicacao.pdf](http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ResolucaoAtricon_06-2014_DCE3401_2014_Comunicacao.pdf)

A **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon**, com base no que dispõem os incisos I, V e VI do art. 3º do seu Estatuto, e

**CONSIDERANDO** um dos objetivos da Atricon, definido no seu Estatuto, de coordenar a implantação, nos Tribunais de Contas do Brasil, de um sistema integrado de controle da Administração Pública, buscando a uniformização de procedimentos e garantindo amplo acesso do cidadão às informações respectivas;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da publicidade e transparência previstos em lei, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO** a crescente exigência da sociedade por informações de maior qualidade, eficiência e transparência, capazes de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** o objetivo estabelecido no Plano Estratégico Atricon 2012-2017 de “Fortalecer a imagem da instituição Tribunal de Contas como essencial ao controle da gestão pública e ao exercício da cidadania”, a meta de “Elevar em 100% o nível de conhecimento da população em relação aos Tribunais de Contas até dezembro de 2017” e a iniciativa de “Implantar a política nacional de comunicação do sistema Tribunais de Contas”;



**CONSIDERANDO** os resultados do Diagnóstico da Avaliação da Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas relativos à atividade de comunicação, apurados em 2013 e disponíveis no site da Atricon;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução Atricon 3/2013, que instituiu a Rede de Comunicação dos Tribunais de Contas (RCTC), aprovada no XXVII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, em dezembro de 2013, na cidade de Vitória-ES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas, de modo uniforme no país, implementem ações de divulgação das decisões e das pautas de julgamento, como instrumento de comunicação com a sociedade e, em especial, com o público externo de interesse;

**CONSIDERANDO** a decisão aprovada em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Atricon, em 27 de março de 2014, que determinou a elaboração de resoluções orientativas aos Tribunais de Contas sobre temas relevantes e constituiu, para tanto, comissões temáticas integradas por Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores de Contas e Técnicos dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** as minutas apresentadas pelas comissões temáticas, decorrentes da consolidação das propostas elaboradas nas reuniões realizadas no TCE/MT (Cuiabá-MT, 12 a 14/05/2014) e no TCE-PI (Teresina-PI, 04 a 06/06/2014), bem como das emendas apresentadas por representantes dos Tribunais de Contas do Brasil durante o período de audiência pública eletrônica (16/06 a 18/07/2014) e durante as atividades temáticas do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, em Fortaleza-CE (04 a 06/08/2014);

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária no IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, em Fortaleza-CE (04 a 06/08/2014), que aprovou diretrizes de controle externo relacionadas às temáticas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3401/2014 relacionadas à temática “Divulgação de decisões e de pautas de julgamento como instrumento de comunicação dos Tribunais de Contas do Brasil com o público externo de interesse e com a sociedade”, integrante do Anexo Único desta Resolução, publicado no endereço eletrônico [http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ResolucaoAtricon\\_06-2014\\_DCE3401\\_2014\\_Comunicacao.pdf](http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2014/08/ResolucaoAtricon_06-2014_DCE3401_2014_Comunicacao.pdf).



**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 6 de agosto de 2014

  
Conselheiro **Valdecir Pascoal**  
Presidente da **Atricon**